

**LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 012/24 E  
A LEI Nº 048/03 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Passa o Anexo II, da Lei Complementar nº 012/2024 a vigorar com a seguinte redação:

Cargo Comissionado	Vagas	Símbolo
(...)	(...)	(...)
Assessor Especial	01	DA-H

**Art. 2º.** Passa o Anexo V, da Lei Municipal 048/03, a vigorar com as seguintes alterações em relação aos cargos de Assessor Especial e Diretor de Material e Patrimônio:

**TABELA DE VENCIMENTOS**

**CARGOS EM COMISSÃO**

SÍMBOLO	VALOR
DA-H	R\$ 8.000,00
DA-I	R\$ 8.000,00

**Art. 3º.** Passa o cargo de Assessor Especial a ser identificado com o Símbolo DA-H e o cargo de Diretor de Material e Patrimônio, com o Símbolo DA-I.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado, caso necessário, a realizar ajustes na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou no Plano Plurianual, para que possa cumprir as obrigações assumidas em razão desta Lei.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** As disposições da legislação vigente serão aplicadas aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, naquilo que não contrariar a presente Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, Estado da Bahia, em 15 julho de 2025.

**RENAN BARROS**

Prefeito



**ÁGUA FRIA**  
GOVERNO MUNICIPAL

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO